

Cristina Maria Fonseca Rebelo, assistente técnica;
Fernando António Garcia Dias, assistente técnico;
José Pedro Branquinho Branco, assistente técnico;
Maria Delfina Bazarêu Monteiro, assistente técnica;
Maria Helena Cosme Ramires Garrido, assistente técnica;
Martinha Casimira Mendes Guindeira, assistente técnica;
Pedro Nuno Fernandes Pinto, assistente técnico.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

22 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

203411188

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10825/2010

Considerando que se torna necessário proceder à implementação do Hospital das Forças Armadas, em cumprimento do disposto na LOBOFA, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, e na Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma, aprovada pelo meu despacho n.º 7770/2010, publicado no *Diário da República* de 4 de Maio;

Ouvido o Conselho Superior Militar, em reunião de 12 de Maio de 2010, Determino o seguinte:

1 — O Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar coordenará um grupo de trabalho que me apresentará, até ao fim do ano de 2010, a proposta do programa funcional para o Hospital das Forças Armadas, assente numa unidade hospitalar única, incluindo o tipo e a dimensão do serviço de urgência a implementar.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior terá a seguinte composição:

- O Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, que me representará;
- Um representante do CEMGFA;
- Um representante do CEMA;
- Um representante do CEME;
- Um representante do CEMFA;
- Dois representantes do Serviço Nacional de Saúde, a designar pela Ministra da Saúde.

3 — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas deve apresentar-me, até ao fim do ano de 2010, uma proposta sobre a definição da natureza, organização, financiamento e modelo de gestão e funcionamento do futuro Hospital das Forças Armadas, sob sua tutela.

4 — Os documentos referidos nos números anteriores serão submetidos à apreciação do Conselho da Saúde Militar, no âmbito das atribuições que lhe são cometidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2010, de 7 de Junho.

16 de Junho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203414169

Despacho n.º 10826/2010

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º e na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho;

Considerando o ponto 3 da alínea *c*) do n.º 4 e o ponto 2 da alínea *c*) do n.º 5 da Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma, aprovada pelo meu despacho n.º 7770/2010, publicado no *Diário da República* de 4 de Maio;

Considerando o relatório do grupo de trabalho, constituído pelo meu despacho de 11 de Fevereiro de 2010 para o estudo da racionalização e concentração de valências hospitalares e de recursos;

Ouvido o Conselho Superior Militar, em reunião de 12 de Maio de 2010;

Determino que:

I — Quanto à implementação de um serviço de urgência conjunto:

1 — O serviço de urgência, actualmente existente na unidade hospitalar da Estrela, seja organizado, até ao fim do ano de 2010, em serviço de urgência conjunto, de utilização e guarnição comuns, aos três ramos das Forças Armadas.

2 — O Chefe do Estado-Maior do Exército é o responsável pela implementação e organização do serviço de urgência conjunto, para o que terá a imprescindível colaboração do Chefe do Estado-Maior da Armada e do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea para a criação das condições para a implementação, designadamente na afectação do pessoal de saúde necessário à guarnição daquele serviço, sempre em articulação com o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

II — Quanto à constituição de outros serviços hospitalares conjuntos:

3 — Os Chefes dos Estados-Maiores dos três ramos das Forças Armadas, em articulação com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, procedam, até ao fim do ano de 2010, à reorganização dos serviços de saúde, de molde a criar as condições necessárias à implementação dos 18 serviços conjuntos identificados no relatório do grupo de trabalho para o estudo da racionalização e concentração de valências hospitalares e de recursos, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª fase — até 30 de Setembro de 2010:

Dermatologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Endocrinologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Hematologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Imunohemoterapia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Infecciologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Medicina Nuclear, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Nefrologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Oncologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Reumatologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela.

2.ª fase — até 30 de Novembro de 2010:

Cirurgia Plástica, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Cirurgia Vasculuar, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Gastroenterologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Ginecologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Neurocirurgia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Oftalmologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
ORL, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Ortopedia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Urologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela.

4 — A reorganização e a criação das condições referidas no número anterior deverão ter igualmente em consideração, até 15 de Dezembro de 2010, a implementação dos serviços conjuntos resultantes da decisão sobre o estudo apresentado pelo Grupo de Trabalho, nos termos do meu despacho de 28 de Maio de 2010.

III — Quanto à afectação do pessoal de saúde:

5 — O pessoal médico que se encontra actualmente afecto às várias especialidades hospitalares mantém-se nas respectivas unidades, devendo ser colocado de imediato, e assim que seja possível, junto dos serviços conjuntos, previstos nos n.ºs 3 e 4.

6 — As direcções de saúde dos três ramos das Forças Armadas solicitam, fundamentadamente, através do Chefe do Estado-Maior respectivo, ao Ministro da Defesa Nacional a afectação do pessoal médico das especialidades hospitalares organizadas em serviços conjuntos para a satisfação das necessidades não hospitalares.

7 — O pessoal de enfermagem e os técnicos de diagnóstico e terapêutica actualmente afectos às unidades hospitalares mantêm-se nessas unidades, sendo afectos aos serviços conjuntos à medida da respectiva implementação.

IV — Quanto às unidades hospitalares de Santa Clara e de Belém:

8 — Até à implementação do novo Hospital das Forças Armadas, poderão manter-se, transitariamente, o Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica, incluindo o respectivo Quadro de Apoio Médico-Cirúrgico, na unidade hospitalar de Santa Clara e as capacidades existentes de reserva estratégica de internamento e de tratamento de certas doenças infecto-contagiosas na unidade hospitalar de Belém.

16 de Junho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203414177

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10827/2010

Considerando que a Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro, aprovou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que a Portaria n.º 1278/2009, de 19 de Outubro, fixou em seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis para a SG do Ministério da Defesa Nacional.